

LEI Nº1213 DE 28 DE MARÇO DE 1990.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR RECURSOS PARA O
NÚCLEO DE VOLUNTARIADO DA LBA**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar um salário Padrão 1, para pagamento de uma doméstica, para o Núcleo de Voluntariado da LBA de Salvador do Sul, para atuar junto à Creche Margaridinha, de Salvador do Sul.

Art. 2º Os repasses serão efetuados, mensalmente, pelo período máximo de 90 dias, prazo em que a vaga deverá ser preenchida através de concurso público.

Art. 3º A presente solução justifica-se por não haver elemento concursado para preenchimento desta vaga.

Art. 4º Servirá de recurso para a despesa decorrente desta Lei a rubrica orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de 1º de abril de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 28 de março de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal